

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4372, de 2012

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior - INSAES, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Artigo 37 passará a vigorar com a seguinte alteração:

A - Inciso VI - foi alterado para indicar que se trata de Instituição da Educação superior.

B - O mesmo valendo para o inciso VII para indicar que se trata de “gestão institucional de educação superior”.

JUSTIFICATIVA

O Art.37 do Projeto de Lei 4.372 de 2012 em seu inciso VI precisa deixar claro que se trata de Instituição de ensino superior e não de outra qualquer, o mesmo valendo para o inciso VII que deve indicar se tratar de Gestão Institucional de Educação Superior.

Sala de Comissão, de maio 2014.

BETO MANSUR
Deputado Federal
PRB/SP